

265
JUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 09/86

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Extensão, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convocada e presidida pelo Prof. Claudio Borba Gomes, Presidente do COCEPE em exercício. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Profa. Luisa Helena Falkenberg, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Profa. Leila Halder, Prof. Elio Kersten, Prof. Luiz Antonio Machado Veríssimo, Profa. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales, Prof. José Gilberto da Cunha Gastal e os Acadêmicos Miriam Beatriz Barbosa Corrêa e Carlos José de Azevedo Machado. ITEM 1 - ORDEM DO DIA - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Antes de colocar em discussão o item 1 da Ordem do Dia, o Senhor Presidente saudou os dois novos Conselheiros, Profa. Leila Hadler, Representante do Conselho Universitário e o Acadêmico Carlos José de Azevedo Machado, que substitui o Conselheiro Abner Gomes. A seguir o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da sessão anterior. Colocada em discussão, foi a mesma aprovada com a ressalva feita pelo Conselheiro Elio Kersten à fls. 05 linha 211: onde se lê solicitou para relatar, deve ser retificado para: "foi solicitado".... O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, fizesse o relato dos processos oriundos da Comissão de Extensão. 2. PROCESSO N° 23110.004553/86-05 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - Relatórios de Curso de Extensão - Disse o Conselheiro que a Pró-Reitoria de Extensão encaminha a este Conselho relatórios dos Cursos de Extensão desenvolvidos por diversas Unidades desta Instituição. O Conselheiro fez um relato sobre os relatórios apresentados, e o COCEPE aprovou os mesmos. Fica os presentes relatórios fazendo parte integrante da presente Ata e arquivados na Secretaria dos Conselhos Superiores. 3. PROCESSO N° 23110.003974/86-45 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão - Encaminha o ILA/Departamento de Música e Artes Cênicas, Projeto de Extensão denominado Introdução à Flauta. A Comissão de Extensão é favorável a elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 4. PROCESSO N° 23110.003978/86-16 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão - Encaminha o ILA/Departamento de Música e Artes Cênicas, Projeto de Extensão denominado Improvisação Teatral. A Comissão de Extensão é favorável a elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO N° 23110.003978/86-71 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão - Encaminha o ILA/Departamento de Artes Visuais, Projeto de Extensão denominado Work Shop - Construção e Vivência. A Comis

546. são de Extensão é favorável a elaboração do Projeto. Colocado em
547. discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado.
548. do. 6. PROCESSO N° 23110.003979/86-33 - INSTITUTO DE LETRAS E
549. ARTES - Projeto de Extensão - Encaminha o ILA/Departamento de Ar-
550. tes Visuais, Projeto de Extensão denominado Artesanato em Couro.
551. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do projeto. Colo-
552. cado em discussão, foi o mesmo aprovado. 7. PROCESSO N°
553. 23110.003980/86-12 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Projeto de
554. Extensão - Encaminha o ILA/Departamento de Artes Visuais, Projeto
555. de Extensão denominado Maquetes I. A Comissão de Extensão é favo-
556. rável à elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da
557. Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 8. PROCESSO N° 23110.
558. 003981/86-85 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão.
559. Encaminha o ILA/Departamento de Artes Visuais, Projeto de Exten-
560. são denominado Pintura Aberta - do Bidimensional ao Tridimensio-
561. nal. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do projeto.
562. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o
563. mesmo aprovado. 9. PROCESSO N° 23110.003982/86-48 - INSTITUTO DE
564. LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão - Encaminha o ILA/Departamen-
565. to de Artes Visuais, Projeto de Extensão denominado Laborató-
566. rio de Cerâmica. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração
567. do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Exten-
568. são, foi o mesmo aprovado. 10. PROCESSO N° 23110.003983/86-19 -
569. INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão - Encaminha o
570. ILA/Departamento de Artes Visuais, Projeto de Extensão denominado
571. Artesanato em Couro. A Comissão de Extensão é favorável à elabora-
572. ção do projeto. Colocado em discussão, foi o mesmo aprovado. 11.
573. PROCESSO N° 23110.003984/86-73 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES
574. Encaminha o ILA/Departamento de Artes Visuais, Projeto de Exten-
575. são denominado Técnicas de iniciação à Cerâmica II (para a Escola
576. Especial Prof. Alfredo Dub). A Comissão de Extensão é favorável à
577. elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comis-
578. são de Extensão, foi o mesmo aprovado. 12. PROCESSO N° 23110.0039
579. 85/86-36 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão
580. Encaminha o ILA/Departamento de Artes Visuais, Projeto de Exten-
581. são denominado Confecção de Painéis e Esculturas Rústicas. A
582. Comissão de Extensão é favorável à elaboração do projeto. Coloca-
583. do em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo
584. aprovado. 13. PROCESSO N° 23110.003986/86-07 - INSTITUTO DE
585. LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão. Encaminha o ILA/Departamen-
586. to de Artes Visuais, Projeto de Extensão denominado Forma Conteúdo
587. e Cor. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do proje-
588. to. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi
589. o mesmo aprovado. 14. PROCESSO N° 23110.003987/86-61 - INSTITUTO
590. DE LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão - Encaminha o ILA/Depar-
591. tamento de Artes Visuais, Projeto de Extensão denominada Tapeçaria
592. de Tecelagem. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do
593. projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão,
594. foi o mesmo aprovado. 15. PROCESSO N° 23110.003988/86-24 - INSTI-
595. TUTO DE LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão - Encaminha o ILA/
596. Departamento de Artes Visuais, Projeto de Extensão denominado De-
597. senhar aprendendo a ver. A Comissão de Extensão é favorável à ela-
598. boração do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão
599. de Extensão, foi o mesmo aprovado. 16. PROCESSO N° 23110.004555/-
600. 86-22 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Projeto de Extensão - Enca

1. minha o ILA/Departamento de Artes Visuais, Projeto de Extensão, 2. denominado Criança e Educação. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da 3. Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 17. PROCESSO Nº 4. 23110.003956/86-38 - INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - Projeto 5. de Extensão - Encaminha o IFM/Departamento de Matemática e 6. Estatística, Projeto de Extensão denominado Microcomputadores - 7. Pessoais: Programação em Basic. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da 8. Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 18. PROCESSO Nº 9. 23110.004137/86-62 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Projeto de Extensão 10. - Encaminha o Departamento de Pessoal, Projeto de Extensão, 11. destinado ao Treinamento do Pessoal Técnico-Administrativo re- 12. cém admitidos, cujo título é: Programa de Introdução Funcional. 13. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do projeto. Co- 14. locado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o 15. mesmo aprovado. 19. PROCESSO Nº 23110.004138/86-25 - DEPARTAMENTO 16. DE PESSOAL - Projeto de Extensão - Encaminha o Departamento 17. de Pessoal Projeto de Extensão denominado Seminário Sobre Proce- 18. dimentos Administrativos nas Áreas de Administração de Material 19. e Finanças. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do 20. projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, 21. foi o mesmo aprovado. 20. PROCESSO Nº 23110.003489/86-96 - 22. CRUTAC - Projeto de Extensão - Encaminha o CRUTAC, Projeto de 23. Extensão denominado Melhoramento de Terras Cultiváveis Tratadas 24. com Elicoquetes (minhocas). O COCEPE aprovou o parecer da Co- 25. missão de Extensão, que é favorável à elaboração do projeto de- 26. nominado Melhoramento de terras cultiváveis tratadas com Elico- 27. quetes (Minhocas), ressalvando que o Departamento de Solos da 28. Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, deverá ser consultado so- 29. bre a possibilidade de participar do referido projeto. Coloca- 30. do em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo 31. aprovado. 21. PROCESSO Nº 23110.003783/86-11 - FACULDADE DE 32. EDUCAÇÃO - Projeto de Extensão - Encaminha a Faculdade de Edu- 33. cação/Departamento de Fundamentos da Educação, Projeto de Exten- 34. são denominado Bases Filosóficas das Pedagogias Contemporâneas. 35. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do projeto. Co- 36. locado em discussão, a matéria foi discutida e questionada a 37. participação da Prof. Maria Isabel Cunha neste projeto, devido 38. ao seu afastamento. Foi sugerido que se ouvisse a Conselheira - 39. Luiza Helena Falkenberg sobre este afastamento. 22. PROCESSO Nº 40. 23110.003955/86-75 - INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - Projeto 41. de Extensão - Encaminha o IFM/Departamento de Matemática e 42. Estatística, Projeto de Extensão denominado o Ensino Aprendiza- 43. gem da Matemática. A Comissão de Extensão é favorável à elabora- 44. ção do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de 45. Extensão, foi o mesmo aprovado. 23. PROCESSO Nº 23110.004524/86 46. -07 - INSTITUTO DE QUÍMICA E GEOCIÉNCIAS - Projeto de Extensão- 47. Encaminha o IQG, Projeto de Extensão - CRUTAC, cujo título é 48. Programa de saúde em populações de zona rural e urbana de Muni- 49. cípios limítrofes com o município de Pelotas. A Comissão de 50. Extensão é favorável à elaboração do projeto. Colocado em dis- 51. cussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. 52. 24. PROCESSO Nº 23110.002908/86-50 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELI- 53. SEU MACIEL - Projeto de Extensão - Encaminha a FAEM/Departamen

156. to de Solos Projeto de Extensão denominado Conservação do Solo e
157. da Água. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do pro-
158. jeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, -
159. foi o mesmo aprovado. 25. PROCESSO Nº 23110.004459/86-39 - FACUL-
160. DADE DE DIREITO - Projeto de Extensão - Encaminha a Faculdade
161. de Direito projeto de extensão denominado Seminário Sobre o Ensi-
162. no Jurídico. A Comissão de Extensão é favorável à elaboração do
163. projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão
164. foi o mesmo aprovado. 26. PROCESSO Nº 23110.004268/86-31 - INSTI-
165. TUTO DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA - Projeto de Extensão - Encaminha
166. o ISP/Departamento de Sociologia e Política, Projeto de Extensão
167. denominado Ciclo de Palestras. O Pensamento Marxista Pós-Marx. A
168. Comissão de Extensão é favorável à elaboração do projeto. Coloca-
169. do em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo -
170. aprovado. 27. PROCESSO Nº 23110.004647/86-49 - FACULDADE DE AR-
171. QUITETURA E URBANISMO - Projeto de Extensão - Encaminha o Depar-
172. tamento de Tecnologia da Construção da FAU Projeto de Extensão -
173. denominado Curso Intensivo de Tecnologia do Concreto. A Comissão
174. de Extensão é favorável à elaboração do projeto. Colocado em dis-
175. cussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado.
176. 28. PROCESSO Nº 23110.004326/86-35 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELI-
177. SEU MACIEL - Projeto de Extensão - Encaminha a FAEM/Departamen-
178. to de Zootecnia Projeto de Extensão denominado Treinamento em
179. Apicultura (convênio UFPEL/M.A./Apicultura). A Comissão de Exten-
180. são é favorável à elaboração do projeto. Colocado em discussão o
181. parecer da Comissão de Extensão foi o mesmo aprovado. 29. PROCES-
182. SO Nº 23110.004646/86-86 - UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - Pro-
183. jeto de Extensão denominado de Informação Comunitária sobre Es-
184. cotismo, convênio com MEC/UEB. A Comissão de Extensão é favorá-
185. vel à elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da
186. Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. Disse o Senhor Pre-
187. sidente que irá relatar os processo de concurso, que vem a este
188. Conselho para referendar a decisão da Presidência deste órgão. -
189. 30. PROCESSO Nº 23110.004233/86-56 - FACULDADE DE ARQUITETURA E
190. URBANISMO - Concurso - Seleção - Professor Substituto - Disse o
191. Senhor Presidente que o "ad referendum" foi dado pelo Prof. Léo
192. Zilberknop, e vem agora para ser referendado, a constituição da
193. Banca Examinadora. O COCEPE referendou a decisão da Presidência.
194. 31. PROCESSO Nº 23110.004439/86-21 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Con-
195. curso para Professor Auxiliar nas áreas de Sociologia da Educa-
196. ção (Departamento de Fundamentos da Educação), Metodologia do Ensi-
197. no de Estudos Sociais (Departamento de Ensino), História da Edu-
198. cação e Cultura (Departamento de Fundamentos da Educação) e Es-
199. trutura e Funcionamento do Ensino (Departamento de Ensino). O
200. COCEPE referendou a decisão da Presidência, homologando as Comis-
201. sões Examinadoras, Bancas e Datas e inscrições dos referidos Con-
202. cursos. 32. PROCESSO Nº 23110.003543/86-16 - INSTITUTO DE LETRAS
203. E ARTES - Concurso - Concurso para Professor Substituto na área
204. de Literatura Portuguesa I. O COCEPE referendou a decisão da Pre-
205. sidência homologando a Comissão Examinadora e o Regime de Traba-
206. lho (20) vinte horas. 33. PROCESSO Nº 23110.004241/86-84 - FA-
207. CULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Concurso para Professor Substi-
208. tuto na área de Tecnologia dos Alimentos, Departamento de Ciência dos Ali-
209. mentos. O COCEPE referendou a decisão da Presidência, homologan-
210. do a Banca e o Programa do Concurso. 34. PROCESSO Nº 23110.0041

211.85/86-13 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Concurso para Professor Substituto nas disciplinas de Preparo e Conservação de Alimentos I e II, no Departamento de Ciências dos Alimentos. O COCEPE referendou a decisão da Presidência homologando as Banca e os Programas dos referidos concursos. 35 - PROCESSO N° 23110.002937/86-77 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Concurso para Professor Auxiliar na área de Nutrição. O COCEPE referendou a decisão da Presidência, homologando a data e a Comissão Examinadora. 36. PROCESSO N° 23110.004526/86-24 - FACULDADE DE ENGENHARIA - AGRÍCOLA - Concurso para Professor Auxiliar na área de Construções Rurais e Ambiência. O COCEPE referendou a decisão da Presidência, homologando os programas e tipos de provas. O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal relatasse os processos referente a Concursos: 37. PROCESSO N° 23110.003817/86-31 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Seleção - Professor Substituto - Faculdade de Nutrição, Departamento de Nutrição disciplina de Nutrição Básica e Nutrição Aplicada. Encaminha a este órgão o resultado do concurso do processo seletivo para Professor Substituto, realizado neste Departamento. Em seu parecer a Comissão de Concurso disse que inexistindo norma específica na Resolução nº 04/86, sobre critério de valoração de títulos, entende que a analogia estende ao concurso para Professor Substituto a norma, fixada pelo COCEPE para os demais concursos, de que ao título de graduação, corresponderá a nota 5, que poderá ser acrescida em decorrência dos demais títulos do candidato. Como a atribuição da nota é da Banca, entende não possa o COCEPE, agora, eximir-se no tema, sob pena de suprimir-se a instância competente. Assim, somos de parecer que o processo deva ser devolvido ao Departamento interessado, a fim de que a banca proceda nova valoração dos títulos e, consequentemente, nova apuração final dos resultados. Após submetidos ao Conselho Departamental os novos resultados, remeta o processo a este Conselho. Colocado em discussão o parecer exarado pela Comissão de Concurso foi o mesmo aprovado. 38. PROCESSO N° 23110.004094/86-51 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Seleção - Professor Substituto - Faculdade de Nutrição encaminha a este órgão o resultado do concurso do processo seletivo para Professor Substituto, na área de Nutrição Social, abrangendo as disciplinas de Nutrição Aplicada e Administração da Saúde Pública. Em seu parecer a Comissão de Concurso disse que sob mesmos fundamentos exarados no processo nº 23110.003817/86-31, o parecer é no sentido de que este processo baixe ao Departamento interessado, para que a Banca proceda nova avaliação dos títulos e nova apuração final dos resultados, remeta a este Conselho, após a homologação do Conselho Departamental. Colocado em discussão o parecer exarado pela Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. Relator: Conselheiro Claudio Borba Gomes. 39. PROCESSO N° 23110.003065/86-18 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Concurso - Encaminha a Faculdade de Nutrição para homologação deste Conselho o regime de trabalho, que deve ser de Dedicação Exclusiva. O COCEPE homologou o regime de Dedicação Exclusiva, para o candidato que se submeterá ao concurso de Professor Auxiliar na referida Faculdade. Relator: Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal. 40. PROCESSO N° 23110.006127/85-07 - FACULDADE DE MÉDICA - Departamento de Materno Infantil - - Concurso para Professor Auxiliar - Encaminha a Faculdade de Medicina Departamento de Materno Infantil o resultado do Concurso para Professor Auxiliar. A Comissão de Concurso é pela

266. homologação do resultado do concurso realizado naquele Departamento, na área de Pediatria, em que declara aprovados os candidatos RICARDO HALPERN, DANILLO ROLIM DE MOURA, UBIRATAN CEBULSKI, PAULO SERGIO M. ESPERON e MARIA CORÁLIA R. PAULETTO, classificando o candidato RICARDO HALPERN, primeiro nomeado. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. Antes da Conselheira Luiza Helena Falkenberg começar o relato dos processos oriundos da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação. O Senhor Presidente solicitou que a mesma informasse qual a situação da Profa. Maria Isabel Cunha, no tocante a seu afastamento, pois a mesma participa no Projeto de Extensão, protocolado sob o nº 23110.000378/86-11, advindo da Faculdade de Educação. A Conselheira Luiza Helena Falkenberg solicitou que o processo baixe em diligência a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise da situação da professora envolvida. Solicitou o Senhor Presidente que a Conselheira Luiza Helena Falkenberg relatasse os processos advindos da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação. Antes de iniciar o relato dos processos seguintes (item 41 e 42), o Conselheiro Elio Kersten solicitou ao Senhor Presidente permissão para se retirar da reunião, pois ambos os processos era o mesmo parte interessada. A Solicitação foi aprovada por unanimidade.

41. PROCESSO Nº 23110.003959/86-26 - PROF. ÉLIO KERSTEN e 42. PROCESSO Nº 23110.003960/86-13 - PROFA. MARTA ELENA GONZALES MENDEZ - Disse a Conselheira que o professor solicita afastamento por (03) três anos, a partir de janeiro de 1987, para fazer curso de Pós-Graduação à nível de Doutorado em Fitotecnia na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, em Piracicaba/SP. Solicitou a Conselheira Luisa que o processo, seguinte em que é requerente a Profa. Marta Elena Gonzales Mendez protocolado sob o nº 23110.003960/86-13, fosse relatado conjuntamente, pois ambos tratam da mesma solicitação. Continuando seu relato, disse a Conselheira que foi solicitado parecer do Departamento de Pós-Graduação (Fls.05/09 em ambos os processos) sobre a situação funcional dos docentes bem como o curso. Em seu parecer o Departamento de Pós-Graduação verificou que não consta na presente solicitação de afastamento o Certificado de Admissão no Curso, bem como a forma de substituição do docente em suas atividades didático-pedagógicas de pesquisa e extensão. Os processos baixaram em diligência para que fossem cumpridas as solicitações exaradas no parecer do Departamento de Pós-Graduação. O processo voltou a ser apreciado pelo Conselho Departamental da FAEM que emitiu o seguinte parecer, sobre ambos os processos: Em função da justificativa apresentada pelos professores requerentes, Elio Kersten e Marta Elena Gonzales Mendez, somos de parecer favorável à alteração da solicitação de afastamento para realizar o curso de Doutorado em Agronomia, na área de Concentração de Solos e Nutrição de Plantas em lugar da área de Fitotecnia. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável ao afastamento. Colocado em discussão o parecer, foi o mesmo aprovado.

43. PROCESSO Nº 23110.002389/86-84 - PROF. JORGE UMBERTO BÉRIA - Revalidação e Registro de Diploma - Disse a Conselheira Luiza Helena Falkenberg que trata o presente processo de revalidação e registro de diploma do Prof. Jorge Umberto Béria. A Comissão Especial (Art. 4 item II, Resolução nº 01/86 do COCEPE) após o exame julgou inteiramente procedente o pedido de revalidação e registro do diploma.

27
Set

1. de Mestrado do professor requerente. Colocado em discussão o pa-
recer da Comissão Especial, foi o mesmo aprovado. 44. PROCESSO
Nº 23110.004086/86-23 - VERA REGINA MENDONÇA - Revalidação e Re-
gistro de Diploma - Solicita a requerente a revalidação e regis-
tro de seu diploma de Master Of Science. O processo foi encan-
hulado ao Prof. Fermín Garcia Fernandez, para que o mesmo emi-
tisse parecer. Disse o relator que o processo esta devidamente -
instruído com todos os documentos exigidos pela Resolução nº 03
do Conselho Federal de Educação em seu Art. 49, e tendo a Univer-
sidade Federal de Pelotas competência para revalidar o presente
título de Mestre (§2º, Art. 49, da Resolução nº 01/86 do COCEPE),
submete à consideração desse Conselho a nominata dos professores
que deverão constituir a Comissão Especial, a ser designada pelo
Reitor: Profa. Suceni Ine Moreira Lara, Prof. Fermín Garcia Fer-
nandez e Prof. Paulo Bretanha Ribeiro. Colocado em discussão a -
nominata da Comissão proposta, foi a mesma aprovada. 45. PROCES-
SO N° 23110.003655/86-31 - LINO BITTENCOURT MONTEIRO - Equivalen-
cia de Diploma - Solicita o requerente análise dos documentos
anexos ao processo, a fim de obter equivalência do diploma, Certi-
ficado de Estudos Especiais em Fitotecnia, realizado na Faculda-
de de Ciências Domésticas Agronomicas de Gembloux, Bélgica. Jun-
ta ao processo a tese apresentada. O processo foi encaminhado
ao Prof. Fermín Garcia Fernandez para emitir parecer. O Prof. -
Fermín Garcia Fernandez, após seu parecer fls. 26/27, em seu fi-
nal, é de parecer que o certificado, objeto de revalidação e
equivalência, pode equiparar-se para todos os efeitos ao título
de Mestre em Agronomia. Sugere o professor a nominata da Comis-
são Especial composta pelos professores: Milton de Souza Guerra,
Alcy Enimar Loeck e Benildo de Souza Cavada. Solicitou a Senhora Re-
ladora, que o processo em pauta baixe em diligência a Pró-Reitoria de Pesqui-
sa e Pós-Graduação, para verificar sobre o afastamento do Prof. Benildo de
Souza Cavada. Colocado em discussão a proposta da Conselheira, foi a mesma -
aprovada. 46. PROCESSO N° 23110.004792/86-48 - PROF. FRANCISCO AUGUSTO B. DEL
PINO - Prorrogação de Afastamento - Solicita o Orientador do requerente, -
prorrogação de afastamento para conclusão do Curso de Mestrado em Ciências -
Biológicas, área de Bioquímica na UFRGS, por mais (60) seis meses. Em seu
parecer a Senhora Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável à so-
licitação. (18.09.86 à 17.03.87). Colocado em discussão o parecer exarado,-
foi o mesmo aprovado. Solicitou a seguir o Senhor Presidente que o Conselhei-
ro Paulo Domingos Mieres Caruso, relatasse os processos oriundos da Comissão
de Graduação. 47. PROCESSO N° 23110.004302/86-77 - COMISSÃO ORGANI-
ZADORA DO SEMINÁRIO DA FAZENDA DA PALMA - Liberação das ativi-
dades essenciais nas Unidades e Cursos envolvidos com o Seminá-
rio. O Conselheiro fez um amplo relato sobre o problema. Após o
COCEPE aprovou a sugestão do Conselheiro de que a Comissão de
Graduação elaborará uma proposta, referente à liberação das ati-
vidades essenciais nas Unidades e Cursos da Universidade Federal
de Pelotas. 49. PROCESSO N° 23110.004282/86-61 - DIRETÓRIO ACADE-
MICO DR. NUNES VIERIA - 51. PROCESSO N° 23110.004514/86-45 - DI-
RETÓRIO ACADEMICO DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO - 52. PROCESSO N°
23110.004759/86-72 - DIRETÓRIO ACADEMICO EDITH BARRETO - Transfe-
rência de Data da Semana Acadêmica - O Conselheiro Paulo Do-
mingos Mieres Caruso, fez um relato sobre os pedidos advindos -
dos Diretórios, e no final de sua explanação, disse que o pare-
cer da Comissão de Graduação era contrário a pretensão dos Dire-

tórios por não estar fundada em motivos ponderáveis. Colocado -
em discussão a matéria foi a mesma amplamente discutida. Após a
fase dos debates o COCEPE aprovou os pedidos de transferência
das datas da Semana Acadêmica com o encargo aos respectivos Co-
legiados de Curso de dispor, automaticamente, sobre a execução
das atividades acadêmicas normais, seja mantendo-as concomitan-
tes às Semanas Acadêmicas em foco, seja recuperando posterior-
mente as atividades acadêmicas que porventura venham a suspen-
der. REUNIÃO DO COCEPE REALIZADA DIA 19.09.86, EM CONTINUIDADE
DA REUNIÃO DO DIA 18.09.86 - Com a presença da maioria dos Con-
selheiros, o Senhor Presidente deu continuidade a reunião. Con-
cedeu a palavra ao Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso, -
para que o mesmo relatasse os processos da Comissão de Gradua-
ção. 48. PROCESSO N° 23110.003793/86-94 - DIRETÓRIO ACADÉMICO
DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Expõe problemas do Curso de Nutri-
ção - O Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso, fez um amplo
e minucioso relato sobre o processo acima referido, relatando -
aos Conselheiros o conteúdo do mesmo, dizendo finalmente que a
Comissão de Graduação, solicita uma manifestação deste Egrégio
Conselho. Colocado em discussão, foi o assunto amplamente deba-
tido. Esgotada a fase dos debates, o COCEPE deliberou que: 1. -
Favoravelmente, foi atendida a carga dos docentes com os concur-
sos abertos nesta Unidade; 2. - O presente processo deverá bai-
xar em diligência à Comissão Permanente de Pessoal Docente
(CPPD), para que a mesma estude os planos de trabalhos, envian-
do subsídios à este órgão; 3. - Posteriormente, o processo deve
rá baixar em diligência ao Colegiado de Curso de Nutrição para
que este estude a possibilidade de duplo ingresso no Curso. 50.
PROCESSO N° 23110.004491/86-41 - DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDAN-
TES - Solicita revisão de provas de alunos da Faculdade de Medi-
cina - Disse o Conselheiro que os alunos da Faculdade de Medi-
na, por intermédio do Diretório Central de Estudantes solici-
tam que seja-lhes permitido o acesso às suas provas do exame fi-
nal, referente ao 2º semestre de 1985, da disciplina de Micro-
biologia, realizada dia 03.02.85. O referido pedido foi indefe-
rido pelo Departamento da disciplina. A Comissão de Graduação
manifesta-se pela manutenção da decisão do Departamento. A maté-
ria foi amplamente debatida. O Conselheiro José Gilberto
da Cunha Gastal solitou a palavra e propôs que o COCEPE negue
provimento ao recurso, porque extemporânea a interposição e por
que, se considera oportuno, não há provas e sequer indicação da
data de publicação das notas e da tentativa de pedir revisão ou
acesso às provas no prazo de quarenta e oito (48) horas subse-
quente. A proposta do Conselheiro foi aprovada por unanimidade.
53. PROCESSO N° 23110.003555/86-97 - FACULDADE DE ENFERMAGEM
E OBSTETRÍCIA - Regimento do Colegiado de Curso - Encaminha
o Coordenador Pró-Tempore da Faculdade, o Regimento do Colegiado
de Curso, com as devidas alterações. O COCEPE deliberou que
o presente processo baixe em diligência a Procuradoria Jurídi-
ca, para examinar os aspectos legais que poderão envolver o Re-
gimento do Colegiado de Curso de Enfermagem e Obstetrícia. 54.
PROCESSO N° 23110.004064/86-91 - LAURA SOUZA FONSECA DE OLIVEI-
RA - Solicita a requerente oferta da disciplina de Sistema Edu-
cacional Brasileiro II no 2º semestre do corrente ano. A Comis-
são de Graduação em seu parecer, acolhe o parecer do Departamen-

213
Jel
1. to de Fundamentos da Educação, que é pelo não atendimento à solicitação desta reoferta (fls.02). Após os debates, o COCEPE, manteve a decisão da Comissão de Graduação, que é pelo acolhimento do parecer do Departamento de Fundamentos da Educação. Consultar a Unidade sobre o oferecimento da disciplina Sistema Educacional Brasileiro II, em período especial de verão. Colocado em discussão, foi o mesmo aprovado. 55. PROCESSO N° 23110.004 395/86-58 - PROFA. GILDA MACIEL CORREA MEYER RUSSOMANO - Afastamento das atividades de Ensino - Solicita a professora requerente, o seu afastamento das atividades de ensino pelo prazo de um (01) ano, com a finalidade de escrever obra-texto de utilidade para o ensino, a partir de 18 de setembro de 1986. A solicitação foi aprovada pelo Departamento de Direito Internacional e a Direção da Faculdade é favorável ao deferimento do pedido. Anexa a requerente o plano de obra, programa do livro (Fls.03/05) como também anexa o programa da disciplina de Direito Internacional Público. A Comissão de Graduação nada tem a opor. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação, foi a mesma aprovada. 56. PROCESSO N° 23110.002352/86-74 - INSTITUTO DE

BIOLOGIA - Solicita o Instituto de Biologia, juntamente com a Faculdade de Engenharia Agrícola (Processo apensado, protocolado sob o nº 23110.003505/86-19), orientação referente as normas de revisão e vistas de provas mensais e exames finais, estabelecidas pelo COCEPE, e que estejam em vigor. O Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso propôs aos Conselheiros que se marcasse uma reunião específica do COCEPE para se estudar a solicitação acima. Consultados os Conselheiros, os mesmos aprovaram a proposta, marcando a reunião para o dia 25 de setembro do corrente ano. 62. PROCESSO N° 23110.003304/86-67 - PROFA. ROSA MARIA BEAL VARGAS - Disse o Senhor Presidente que a Universidade Federal de Pelotas consulta a Universidade Federal da Bahia sobre a viabilidade da Profa. Rosa Maria Beal Vargas vir ser cedida à Universidade Federal de Pelotas, sem ônus para esta Instituição, pelo período de um (01) ano. Em resposta a consulta feita pela Universidade Federal de Pelotas, o Reitor da Universidade Federal da Bahia, comunica que coloca a disposição da Universidade Federal de Pelotas, na forma solicitada, a Profa. Rosa Maria Beal Vargas. Continuando seu relato o Senhor Presidente disse que o processo baixou em diligência ao Departamento de Solos, e este opinou favorável ao aproveitamento da professora, uma vez que a mesma está no Departamento de Solos desde o dia 01/86 do corrente ano, e sua permanência neste Departamento visa suprir a carência de pessoal docente, criada pela aposentadoria do Prof. José Francisco Patella. Solicita o Departamento de Solos a permanência da professora durante o prazo em que estiver a disposição. O processo posteriormente foi enviado ao Chefe do DER que manifestou-se favorável a cedência da Profa. Rosa Maria Beal Vargas, ainda que seja pelo prazo de um (01) ano, dizendo que isto ocorre no momento que o Departamento de Solos - vê-se afetar pela aposentadoria do Prof. José Francisco Patella, criando-se uma vaga no Departamento. Disse o Chefe do DER que esta solução evitaria a realização de um concurso público, e a vaga seria preenchida por uma profissional que já submeteu-se a um concurso no Departamento, sendo classificada em 2º lugar. Foi aprovada pelo Conselho Departamental da Faculdade de

W

485. Agronomia Eliseu Maciel em reunião realizada dia 28.07.86. O processo pos-
486. cernamente foi encaminhado a Procuradoria Jurídica para que esta exarasse
487. parecer sobre a solução aprovada pelo CD da FAEM quanto ao aproveitamento -
488. do Concurso Público realizado pela Profa. Rosa e no qual obteve o 2º lugar,
489. em vaga decorrente da aposentadoria do Prof. José Francisco Patela. A Procu-
490. radoria assim se manifestou: A questão argüida nos autos diz respeito à pos-
491. sibilidade do aproveitamento da Profa. Rosa Maria, em virtude de haver obti-
492. do o 2º lugar, em concurso público realizado pela Universidade, na vaga de-
493. corrente da aposentadoria do Prof. José Francisco Patela. Respondo negativa-
494. tivamente a indagação. Assim como está escrito no item 3.4. do Concurso Pú-
495. blico de Títulos e Provas para Provimento de Emprego de Professor Auxiliar,
496. relativo ao Edital de inscrição nº 16/84, publicado no Diário
497. Oficial da União de 27.08.1984, "o concurso será válido apenas
498. para o preenchimento de um emprego em cada área publicada nes-
499. te Edital, exaurindo-se sua validade com a admissão do candida-
500. to classificado em 1º (primeiro) lugar". Tal enunciado, já dis-
501. se em outras vezes, é a lei interna do Concurso, obrigando, -
502. não só os candidatos inscritos, mas a própria administração, a
503. pautar-se de conformidade com os seus regramentos. Ausente, -
504. assim, o pressuposto de legalidade para ligitimar a ação pre-
505. tendida, manifesto-me de forma contrária ao atendimento da
506. pretensão. O Senhor Presidente colocou em discussão a matéria,
507. foi a mesma amplamente debatida entre os Conselheiros presen-
508. tes. Após os debates, o COCEPE opinou favoravelmente pela ce-
509. dência da Profa. Rosa Maria Beal Vargas, sem ônus para a Uni-
510. versidade Federal de Pelotas, lotando-a no Departamento de
511. Solos da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel. 63. PROCESSO
512. N° 23110..002193/85-81 - PROFA. ANA ANDREOLA BEBER - O Senhor
513. Presidente sintetizou o processo aos Conselheiros, dizendo que
514. a professora ficaria lotada no Departamento de Ciências So-
515. ciais e Filosofia do Instituto de Ciências Humanas (fls.02 ver
516. so). Em fase disto o COCEPE opinou favoravelmente a lotação da
517. Profa. Ana Andreola Beber no Departamento de Ciências Sociais
518. e Filosofia do Instituto de Ciências Humanas. O Conselheiro Jo-
519. sé Gilberto da Cunha Gastal disse que tinha em seu poder três
520. (03) processos, que não estavam relacionados na Ordem do Dia e
521. que gostaria de relatar. Com a anuência dos Conselheiros, o
522. Prof. José Gilberto da Cunha Gastal disse primeiramente que
523. iria relatar o processo protocolado sob o nº 23110.003140/86-
524. -31, oriundo da Faculdade de Meteorologia, fazendo um relato
525. sobre a solicitação, que trata sobre a avaliação de Desempenho
526. no forma do Art. 22 item I do Plano de Cargos e Salários. O
527. processo foi encaminhado a Comissão para emitir parecer e pro-
528. posta de Resolução. A Comissão de Concurso emitiu o seguinte -
529. parecer: Ciente que está em curso uma consulta aos Departamen-
530. tos, ocasionando destes sugestões sobre como regulamentar a
531. avaliação do desempenho, sou pela anexação a estes autos das
532. sugestões oferecidas, com posterior retorno à Comissão de Con-
533. curso do COCEPE. Colocado em discussão o parecer da Comissão
534. de Concurso, foi o mesmo aprovado. O presente processo baixou
535. em diligência a Faculdade de Meteorologia. Continuando seu re-
536. lato, disse o Conselheiro que o outro processo que tem em seu
537. poder, esta protocolado sob nº 23110.003797/86, oriundo da
538. Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, que trata sobre o con-
539. ceito de vaga. O Prof. Léo Zilberknop despachou o processo a

AA

540. Comissão de Concurso no seguinte teor: Tendo em vista o Parecer
541. da Comissão Especial do COCEPE para estudo do conceito de vaga
542. e ingresso de diplomado na Universidade Federal de Pelotas, do
543. que resultou a Resolução nº 02/84, Considerando os aprofundados
544. estudos que aquela Comissão realizou para chegar às conclusões
545. expressas por aquela Resolução, Considerando ainda a relevância
546. do assunto perquirido pelo Pró-Reitor de Graduação e Assistência,
547. Designo os Conselheiros José Gilberto da Cunha Gastal, -
548. Élio Kersten e Claudio Borba Gomes para, sob a presidência do
549. primeiro, constituirem a Comissão Especial que analisará a ques-
550. tão e, fundamentadamente fará proposição de Resolução em reu-
551. nião plenária do COCEPE. Atribuo o prazo de trinta (30) dias -
552. para as conclusões da Comissão. A Comissão de Concurso solicita
553. à presidência do COCEPE a prorrogação de prazo para atender a
554. circunstâncias. Outrossim, peço que o processo baixe à Procura-
555. doria Jurídica, a fim de que ofereça cópia das Legislação e Pa-
556. receres à fls. 02,03, sob o número de 01 a 10, voltando, após,-
557. os autos à Comissão. Colocado em discussão a solicitação da
558. Comissão de Concurso, foi a mesma aprovada. Finalizando o seu
559. relato o Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal relatou o
560. processo de nº 23110.004358/85-41, advindo do Instituto de Físi-
561. ca e Matemática que encaminha a este Conselho para homologação,
562. a Comissão Examinadora e Datas para o Concurso de Professor Au-
563. xiliar na área de Matemática, no Departamento de Matemática e
564. Estatística. A Comissão de Concurso é pela homologação da Co-
565. missão Examinadora e Data do referido Concurso. Colocado em dis-
566. cussão o parecer exarado pela Comissão de Concurso, foi o mes-
567. mo aprovado. O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Paulo
568. Domingos Mieres Caruso que relatasse os processos da Comissão -
569. de Graduação. 57. PROCESSO N° 23110.004049/86-05 - ANA DE L.

570. SCAGLIONE - Desconformidade com a nota atribuída no seu estágio
571. supervisionado - O Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso fez
572. um relato do processo aos Conselheiros presentes, dizendo que a
573. requerente aluna da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia se in-
574. surge com a nota a ela atribuída em seu estágio supervisionado,
575. imputando a supervisora do estágio por tê-la prejudicado. Disse
576. o Conselheiro que a Comissão de Graduação emitiu parecer inde-
577. ferindo a pretensão da requerente, mantendo a nota atribuída no
578. estágio. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Gradua-
579. ção, foi o mesmo aprovado. 58. PROCESSO N° 23110.002496/86-94 -

580. FACULDADE DE VETERINÁRIA - Alteração da Carga Horária - Enca-
581. minha a Faculdade de Veterinária ofício onde solicita altera-
582. ção da carga horária das disciplinas Obstetrícia e Glândulas -
583. Mamárias (Cod. 5304) de uma (01) teórica e duas (02) práticas -
584. para duas (02) teóricas e duas (02) práticas; Ornitopatologia -
585. (Cod. 5211) de uma (01) teórica e uma (01) prática para duas -
586. (02) teóricas e uma (01) prática. A Comissão de Graduação é favo-
587. rável a alteração. Colocado em discussão o parecer da Comissão
588. de Graduação, foi o mesmo aprovado. 59. PROCESSO N° 23110.00432
589. 0/86-59 - FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA - Normas para implan-
590. tação do Novo Curriculo - Encaminha o Diretor da Faculdade de
591. Engenharia Agrícola as Normas para implantação do novo currícu-
592. lo. Em seu parecer a Comissão de Graduação nada tem a opor. Co-
593. locado em discussão o parecer da Comissão de Graduação, foi a
594. mesma aprovada. 60. PROCESSO N° 23110.003571/86-43 - CONSERVA-

X

595. TÓRIO DE MÚSICA - Encaminha o Colegiado de Graduação em Canto 596. e Instrumento ofício onde solicita que seja alterado o texto - 597. do Manual do Candidato ao Concurso Vestibular aos Cursos oferecidos na área de Música, a partir de 1987. A Comissão de Graduação é favorável a solicitação do Colegiado de Graduação em 600. Canto e Instrumento. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação, foi o mesmo aprovado. 61. PROCESSO N° 602.23110.004723/86-25 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - Em ofício 603. encaminhado pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas, solicita abertura de vagas, no total de 80 (oitenta), quarenta - 605. (40) em cada ingresso, para o vestibular de 1987. A Comissão de Graduação, exarou o seguinte parecer: A Comissão de Graduação manifesta-se contrária a pretensão por considerar: 1. - a proposta inaceitável para o Concurso Vestibular de 1987, em vista de já estar publicado o Edital do Concurso, impresso o Manual do Candidato e demais providências para organização do evento; 2. - que a matrícula atual de 43 (quarenta e tres) alunos no Curso, sobre um total de 80 (oitenta) vagas, não justifica o aumento do número de vagas: Ressalva ainda que no Concurso Vestibular de 1986, o número de inscritos foi de 37 (trinta e sete) para as 40 (quarenta) vagas oferecidas. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação foi o mesmo aprovado. O Senhor Presidente disse que iria relatar o processo de nº 23110.005126/86-81, fora da pauta desta reunião e que se refere a um recurso interposto por Graça Aparecida Centeno Ramos, candidata ao Concurso de Professor Auxiliar na Faculdade de Nutrição. O Senhor Presidente fez um amplo relato sobre o recurso interposto pela candidata, onde a requerente alega que o conograma do concurso fora alterado pela Banca, havendo alteração, por parte da Banca, das datas homologadas para prova didática e escrita. O Senhor Presidente, posteriormente leu aos Conselheiros o recurso interposto pela requerente, especificado à fls.01/02 do processo. Colocado em discussão, foi o mesmo amplamente debatido. Posteriormente, o COCEPE, a vista do ofício da candidata GRAÇA APARECIDA CENTENO RAMOS, sem aceitar a arguição de má fé e presumindo a boa fé da Banca, delibera que: 1 - A Presidência do COCEPE entrará em contato com a Presidência da Banca para confirmar se, de fato, com consentimento ou não dos candidatos, houve alteração das Datas homologadas para as provas didática e escrita; 2 - Em sendo isto confirmado, e para preservar o rigor formal do concurso, fica a Presidência do COCEPE desde já autorizada a determinar a suspensão dos trabalhos do concurso, a fim de que: a) - Novo Calendário de provas seja proposto e homologado; b) - Seja renovada a prova de títulos, com observância da nota mínima para o diploma de graduação; c) - Seja renovada o sorteio de pontos e a prestação da prova didática de todos os candidatos, prosseguindo-se até final conclusão dos trabalhos do concurso. 3 - Fica a Presidência do COCEPE autorizada a homologar "ad referendum" o novo conograma de provas. O Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal solicitou a palavra, no sentido de justificar sua ausência na reunião deste Conselho, realizada dia 14.08.86, por motivo da greve aeronautica, poiso mesmo encontrava-se em viagem. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a sessão, às onze horas e quarenta e

650.cinco minutos. Para constar, eu, Wenceslau Sued
 651.Ferreira Rodrigues, Assessor da Vice-Reitoria, lavrei a presen-
 652.te Ata. Secretaria dos Conselhos Superiores, aos trinta dias -
 653.do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis. x.x.x.x



Data 10/86

No vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, às vinte e cinco horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Extensão, residindo-se na Rua das Laranjeiras, 100, bairro do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convocando os presentes: Mário Góes, Presidente da Pró-Reitoria Góes, Presidente do COCEPE em exercício, e presentes os seguinte Conselheiros: Prof. Fausto Domingos Góes, Prof. Luís Helena Balkany, Prof. Luís Góes, Prof. Luís Góes, Prof. Luís Antônio Machado Veríssimo, Prof. Ana Lucia Sinott Rocha Gonçalves, Prof. José Góes da Cunha, Prof. Palma Fagundes Nivieri e os docentes: Wilson Bento, professor da Escola de Carlos José de Azevedo Ribeiro. Antes de iniciar a reunião o Senhor Presidente saudou o Conselheiro Edson Xavari, suplente da Área de Ciências da Saúde Pública, e que participa nesta reunião. A seguir o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Fausto Domingos Góes, para que o mesmo balasque o que o Conselho Coordenador do Dia e que se refere a questões referentes ao projeto de revisão e revisões de provas para as o exames que serão aplicados pelo COCEPE. Disse inicialmente o Conselheiro que o projeto se deve ao ofício circular nº 06/86, elaborado a partir das manifestações do dia 17.04.86, que o Reitor, em seu momento, no qual estabeleceu especificamente que as provas deviam ser feitas sobre a matéria o Conselheiro Fausto Domingos Góes fez um breve relato dizendo que foram consultadas as Universidades brasileiras, sobre o problema, os professores docentes aderiram a estas Universidades e que se deve, tendo considerado sobre mais procedentes. Disse ainda o Conselheiro, que todas as Universidades que vierem a aplicar as provas nos alunos, após o seu aprovado e matriculado, o Conselheiro disse que a Comissão de Graduação, tanto quanto se tratasse de problemas, a partir daí, encaminhou a mesma ao Conselho uma proposta de Resolução, para que a mesma aprovasse a questão e assim o Conselheiro. O Conselheiro Presidente colocou o assunto em discussão. O Conselheiro Edson Xavari disse, sustentando a proposta de resolução apresentada em suas orações, que os professores poderiam se manifestar, quando viram os pontos que haviam que deveriam ser observados. Foi votada a resolução apresentada, e o Conselheiro Presidente disse que a mesma seria submetida para aprovação no Conselho de Professores, e que os Conselheiros trouxeram o substitutivo, para que